



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.417/2013

(De 20 de Dezembro de 2013)

“Altera a redação do artigo 2º, da Lei 1.154 de 11 de setembro de 2007, do Município de Dourado/SP”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.154, de 11 de setembro de 2007, do Município de Dourado/SP, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel ora adquirido destina-se para uso do Departamento de Educação, ficando autorizado a concessão administrativa, permissão de uso ou autorização a outro órgão da Administração Pública, quando houver interesse público relevante devidamente justificado, dispensada a licitação.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 20 de Dezembro de 2013.



LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.